****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 DIRETORIA-GERAL

**EDITAL DE DESFAZIMENTO N. 01/2018**

**PROCESSO N. 387/2017-DG/MP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 01.468.760/0001-60, situado na Rua Riachuelo, 115, no Centro, São Paulo – SP, CEP 01007-904, torna PÚBLICOaos interessados que procederá ao desfazimento de bens móveis inservíveis, elencados no Anexo I deste instrumento, tendo por fundamento legal o Ato Normativo n. 230-PGJ, de 3 de março de 2000 e suas alterações, a Lei federal n. 8.666/93, a Lei estadual n. 6.544/89 e o Decreto estadual n. 35.374/92.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar o Formulário de solicitação – Anexo II e demais documentos listados na Cláusula Primeira deste Edital:

Prazo para entrega do Formulário e documentos: 04/05/2018.

Local para entrega: Rua Riachuelo, 115 – térreo, Protocolo-Geral, Centro/SP, CEP 01007-904.

Integram o presente Edital:

1. Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
2. Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
3. Anexo III: Termo de Vistoria Facultativa.

VISTORIA: a vistoria do lote é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (11) 3119.9443.

A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário comercial.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este Edital devem ser direcionados para JoseFilho@mpsp.mp.br

As respostas serão transmitidas ao e-mail solicitante no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data do recebimento, que dar-se-á sempre em dias úteis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA DOAÇÃO**

* 1. As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:
	2. Ter sede e foro no Estado de São Paulo, vedada a doação às Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.
	3. Preencher o Formulário de Solicitação de Doação – Anexo II, dirigido à Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais;
		1. O formulário deverá ser assinadopelo representante legal da entidade;
		2. Quando o anexo I (Relação de Bens Inservíveis) for composto de mais de um lote o campo de “interesse no lote” do Formulário de Solicitação de Doação – Anexo II será de preenchimento obrigatório;
			1. Não havendo o preenchimento do campo “interesse no lote”, a entidade será considerada inabilitada.

1.4. Devidamente preenchido e assinado, o Formulário de Solicitação de Doação Anexo II deverá ser protocolizado no Protocolo-Geral da Área de Comunicações Administrativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, localizado na Rua Riachuelo, 115, térreo, Centro, São Paulo - SP, CEP 01007-904, juntamente com os seguintes documentos:

a) Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;

b) Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;

c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.1Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções – CEAs, órgãos da Secretaria da Promoção Social.

d)Declaração de reconhecimento de utilidade pública estadual;

e)Certidão de apresentação do relatório de atividades válido, nos termos da Lei n. 2.574/80.

f)Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante.

h) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante;

i)Certificado de Regularidade de Débitos com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n. 1470/2011.

1.5Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obtê-las junto aos órgãos emitentes.

1.5.1 Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias a entidade será inabilitada.

1.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Arrolamento de Bens Patrimoniais.

1.7 Ficam dispensadas da apresentação dos documentos enumerados neste artigo as Prefeituras do Município do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n. 35.374/1992.

1.8Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste instrumento.

1.9O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo facultando aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;

1.9.1 Eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 115, Centro, São Paulo – SP, CEP 01007-904, dirigidos ao Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

1.10Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da Rua Riachuelo, 115, sala 530, Departamento de Administração, Centro, São Paulo – SP, CEP 01007-904.

1.11 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os recursos eventualmente interpostos os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e outros meios idôneos, para sorteio público, a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

1.12 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado de habilitação, esta será declarada vendedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

**DO SORTEIO**

2.1O sorteio público realizar-se-á às 11h, na data estipulada e publicada na imprensa oficial, no endereço Rua Riachuelo, 115, 3º andar, sala 343, Centro, São Paulo – SP, CEP 01007-904.

2.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.

2.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.

2.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.

2.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.

2.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.

2.6 Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste Edital.

2.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.

2.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

 (a) O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.

 (b) Os recursos serão apreciados pelo Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, que os decidirá.

 (c) O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.9 Não havendo manifestação de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para retirada do material.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA RETIRADA DO MATERIAL**

3.1 O lote deverá ser retirado pelo donatário na totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.

3.2 As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transportes correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante prévio agendamento junto ao contato lá mencionado.

3.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

3.3.1 Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: JoseFilho@mpsp.mp.br e serão decididos pela Diretoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

3.4O descumprimento do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo para tanto.

3.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada, será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

**CLÁUSULA QUARTA**

**VALOR ESTIMADO DOS BENS INSERVÍVEIS**

Os bens foram estimados no importe de:

Lote 1 – R$9.497,93 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos);

Lote 2 – R$13.608,22 (treze mil seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos);

Lote 4 – R$6.857,96 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Lote 5 – R$22.144,63 (vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos);

Lote 7 – R$13.408,06 (treze mil quatrocentos e oito reais e seis centavos);

Lote 9 – R$3.509,60 (três mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos);

Lote 11 – R$3.224,95 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos;

Lote 12 – R$3.736,13 (três mil setecentos e trinta e seis reais e treze centavos);

Lote13 – R$4.447,44 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);

Lote 14 – R$2.663,79 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos);

Lote 15 – R$4.485,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos);

Lote 16 – R$3.118,13 (três mil cento e dezoito reais e treze centavos).

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão examinados pela Comissão e submetidos ao Diretor-Geral do Ministério Público para conhecimento e deliberação.

**CLÁUSULA SEXTA**

 **DO FORO**

Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este Edital, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, de abril de 2018.

RICARDO DE BARROS LEONEL

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

ANEXO I

PROCESSO DG/MP

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote | Localização | Descrição |
| 1 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 30 cadeiras fixas
* 13 poltronas fixas
* 08 sofanetes com 1, 2, 3 lugares
* 01 cadeira p/elevador
* 05 poltronas p/ auditório
* 03 cadeiras universitárias
* 65 cadeiras giratórias
 |
| 2 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 50 poltronas giratórias
* 50 cadeiras giratórias
 |
| 4 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 50 cadeiras giratórias
* 50 cadeiras fixas
 |
| 5 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 110 poltronas giratórias
 |
| 7 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 112 mesas para micro
 |
| 9 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 10 armários de madeira
* 02 balcões de madeira
* 04 prateleiras
 |
| 11 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 82 mesas para máquina de escrever
* 25 mesas para telefone
* 02 mesas de centro
 |
| 12 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 52 mesas com 3 gavetas
 |
| 13 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 34 mesas com 6 gavetas
 |
| 14 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 30 mesas com 3 gavetas
 |
| 15 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 31 mesas com 6 gavetas
 |
| 16 | Prédio da Av. Casa Verde, 571/593 - Casa Verde - São Paulo/SP | * 22 mesas com 6 gavetas
* 01 cama beliche
* 02 quadros de aviso
* 31 cestos de lixo
 |

ANEXO II

PROCESSO DG/MP

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS – EDITAL DE DESFAZIMENTO n......./....

Neste ensejo, na condição de Representante Legal da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do (s) lote (s) de material (ais) que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar do(s) sorteio(s) referente(s) ao(s) seguinte(s) Lote(s):

Lote 1 ( )

Lote 2 ( )

Lote 4 ( )

Lote 5 ( )

Lote 7 ( )

Lote 9 ( )

Lote 11 ( )

Lote 12 ( )

Lote 13 ( )

Lote 14 ( )

Lote 15 ( )

Lote 16 ( )

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

 São Paulo, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ ou outro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME COMPLETO E ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO III

PROCESSO DG/MP

TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis n.387/2017 - DG/MP, promovido por este Ministério Público do Estado de São Paulo, que o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da entidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone/Fax ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve neste LOCAL em \_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, reconhecendo as condições dos lotes para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_na vistoria em referência.

 São Paulo, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_

Servidor:

Nome completo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matrícula n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Setor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_